

186ª Zona Eleitoral	598
192ª Zona Eleitoral	609
206ª Zona Eleitoral	612
3º Juízo das Garantias	629
Índice de Advogados	640
Índice de Partes	647
Índice de Processos	667

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA PRESID/CRE Nº 483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria Conjunta PRESID/CRE nº 356/2024, que institui o uso da Solução de Automação Processual - Sistema "Janus", no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando o contido no PAD nº 29900/2022,

RESOLVEM

Art. 1º A Portaria Conjunta PRESID/CRE nº 356/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º As movimentações automatizadas serão feitas nos perfis dos(as) servidores(as) designados (as) especificamente para esse fim, observando-se o seguinte:

I - no ambiente do PJe do 1º grau, o(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral designará 1 servidor(a) titular e 1 servidor(a) suplente, lotados(as) na Corregedoria, fornecendo-lhe acesso a todos os órgãos julgadores de 1º grau no "papel" Servidor;

II - no ambiente do PJe do 2º grau, o(a) Presidente designará 1 servidor(a) titular e 1 servidor(a) suplente, lotados(as) na Secretaria Judiciária, fornecendo-lhe acesso a todos os órgãos julgadores de 2º grau no "papel" Servidor ou outro que seja necessário para a tarefa a ser automatizada.

§ 1º Os(AS) suplentes atuarão nos impedimentos, férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza dos(as) titulares.

(...)"

"Art. 8º A Solução de Automação Processual será aplicada, inicialmente, nos processos de Prestações de Contas Eleitorais e de Prestação de Contas de Partido Político, sendo estendida a outros processos judiciais gradativamente, mediante prévia autorização da Presidência.

§ 1º A Solução de Automação Processual será executada, na forma de projeto piloto, com o suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 3 a 14 de fevereiro de 2025:

I - nas Zonas Eleitorais da Capital, mediante a coordenação da Corregedoria Regional Eleitoral, cabendo ao Corregedor Regional Eleitoral a indicação de servidor(a) para as movimentações automatizadas;

II - em 2º grau, mediante a coordenação da Secretaria Judiciária, cabendo ao Presidente a indicação de servidor(a) para as movimentações automatizadas.

§ 2º A Solução de Automação Processual terá funcionamento no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, em 1º e 2º graus, a partir de 10 de março de 2025."

"Art. 8º-A Fica extinta a Comissão de Implantação do Sistema Janus, criada pelo art. 2º da Portaria DG nº 241/2024 e alterada pela Portaria DG nº 322/2024."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

Des. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

Presidente

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 471/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XLV, do Regimento Interno deste Tribunal, nos termos do artigo 21, inciso I, da Portaria n.º 103/2023, e considerando o contido no PAD n.º 16826/2023,

RESOLVE

Art. 1.º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria n.º 324/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no DJE n.º 187, de 29 de agosto de 2024, a qual suspende a realização do trabalho híbrido da servidora LICIANE PRISCILA GELENSKI OLANYK, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, onde se lê: "no período de 15/08/2024 a 31/12/2024", leia-se: "no período de 15/08/2024 a 06/01/2025".

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2024.

DES. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 478/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XV, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 23272/2024-TRE,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Resolução TRE nº 480/2006, de 18/01/2006, a Doutora MARISA DE FREITAS, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de GUARATUBA, para atuar nos Autos de Ação de Investigação Judicial Eleitoral Nº 0600519-35.2024.6.16.0161, que tramitam junto à 161ª Zona Eleitoral de GUARATUBA, em virtude de declaração de suspeição pela Juíza Eleitoral Titular, Doutora GIOVANNA DE SA RECHIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

Des. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

Presidente

PORTARIA Nº 469/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XV, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 23137/2024-TRE, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Resolução TRE nº 467/2005, de 04/04/2005, a Doutora MANUELA SIMON PEREIRA RATTMANN, Juíza de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, para responder pelos serviços da 177ª Zona Eleitoral de CURITIBA, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Des. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON